



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.971 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Aut. Nº	120/18
P.L. Nº	164/18
Publ.:	04/07/18-PÁG. 01

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.848, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a transferência de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2018, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos III e V, do artigo 1º, Lei nº 6.848, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a transferência de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2018, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

III - Casa da Providência, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, n.º 989, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.142.555/0001-78, subvenção social, até o limite de R\$ 4.745.325,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof. Jorge Alves Brown”, da Creche Municipal “Prof.ª Ana Maria Pigatto”, da Creche Municipal “Prof.ª Vera Tosca Magnusson Belluomini” e da Creche Municipal “Dom Paulo de Tarso Campos”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através dos Processos Administrativos nº 28.851/2017 e nº 15.068/2018;

.....

V - Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 930, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 49.454.960/0001-10, subvenção social, até o limite de R\$ 4.926.675,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

(quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "São Vicente de Paulo", da Creche Municipal "São José de Anchieta", da Creche Municipal "Antônio Frederico Ozanam" e da Creche Municipal "Prof. Benedito Antônio Misko", nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através dos Processos Administrativos nº 29.051/2017 e nº 15.066/2018;"(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 02 de julho de 2018, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO